DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Dispensas - Aviso de Abertura 5
Notificações 5
Outros Atos 7
BOLETIM DE CAIXA 7

Poder Legislativo 13
Atos Legislativos 13
Projetos de Leis Considerados Objeto de Deliberação 13
Atas 100
Pauta das Sessões 103
Indicações 107
Moções 107
Requerimentos 108

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DECRETO Nº 1459/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1044

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **147.700,00**

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

53	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	47.700,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

80	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

52	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	-47.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

78	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Anulação (-) **-147.700,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão, 23 de janeiro de 2023.

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data supra.

DECRETO Nº1460/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DE MASCARAS NOS ESPAÇOS DE ACESSO AO PÚBLICO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FERNÃO."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO as recomendações oriundas do Comitê Científico de saúde do Estado de São Paulo e de outros setores de saúde pública;

CONSIDERANDO que neste Município não há concentração de grande número de pessoas em razão de seu pequeno porte;

CONSIDERANDO que as vacinas aplicadas de forma reiterada não evitaram a disseminação do COVID-19, más pouparam a vida de milhares pessoas pelo planeta;

DECRETA:

Art. 1º. Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal deverá ser observada a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção facial exclusivamente em:

a) Locais destinados à prestação de serviços de saúde;

b) Em transportes coletivos;

Art. 2º. No interior das escolas da rede pública municipal, o que contempla salas de aulas, pátios, refeitórios e ambientes administrativos, o uso de máscara será opcional.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário e mediante ato próprio, poderá editar normas complementares se necessárias á execução deste decreto.

Art. 4º. As disposições deste Decreto Municipal entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de fevereiro de 2023.
Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 6724/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de janeiro de 2023.
José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6724/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023
ANEXO I

	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ANTONIO MARCOS JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2023 A 17/02/2023
2	CÉLIO ROBERTO RODRIGUES COUTINHO	MOTORISTA	01/02/2023 A 20/02/2023
3	EDNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	07/02/2023 A 08/03/2023
4	JORGE LUI4Z FIDENCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2023 A 20/02/2023
5	MARCO ANTONIO BORELLI	ASSESSOR DE GABINETE	30/01/2023 A 28/02/2023
6	NATALIA FERREIRA DOS SANTOS JOSE	SERVENTE	06/02/2023 A 17/02/2023
7	RAMIRO APARECIDO PERMONIAN	MOTORISTA	23/02/2023 A 24/03/2023
8	SANDRA AZEVEDO ATRAN	CONTADOR/RESP. CONTROLE INTERNO	06/02/2023 A 07/03/2023

.....

PORTARIA Nº 6725/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidor Público Municipal, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de janeiro de 2023.
José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6725/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023
ANEXO I

	NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
1	LEANDRO GRACIANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05 COVID-19	04/01/2023
2	LEANDRO GRACIANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	23/01/2023
3	LUCAS MAREGA MARQUES	ENGENHEIRO AGRONOMO	06	29/01/2023
4	VANI ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10	23/01/2023

.

.....

PORTARIA Nº 6726/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando férias da Secretária Municipal a Sra. Adriana Pettenucci da Fonseca Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Sra. **Jaqueline Sebastiani**, portadora da CI.RG nº 40.013.912-1 SSP/SP e CPF nº 228.782.008-61, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Governo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma a designação prevista no caput deste artigo ensejará ônus pecuniário para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de janeiro de 2023
José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 6727/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB passa a apresentar a seguinte composição:

a) Representante do Poder Executivo Municipal:
Representante da Secretaria Municipal de Governo.
Titular: Marco Antonio Borelli
Suplente: Marcos José Bonifácio do Couto Júnior

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Débora Maria Bottan Segundo
Suplente: Giane Carla de Oliveira

c) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Darcy Lima dos Santos
Suplente: Alessandra Vieira Garcia

d) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Andréa Cristina Mourão Esteves dos Santos
Suplente: Vanessa de Fátima Anzolin Boaro

e) Representantes dos Servidores Técnico-

administrativo das Escolas Básicas Públicas :
Titular: Silvia Cristina Fidêncio Zupardo
Suplente: Isabel Cristina Piovezan Fernandes
f) Representantes dos Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município.
Titular: Adenir de Paula Silva
Suplente: Alex Rogério Permoniam
Titular: Viviane Ferreira Leite dos Santos
Suplente: Robison Antonio Migliorini
g) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.
Titular: Ana Flávia de Oliveira
Suplente: Angélica Dias de Almeida
h) Representante da Educação Básica indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas.
Titular: Carlos Henrique Canesin
Suplente: Tafnes Luiza Patéis
i) Representante do Conselho Municipal de Educação Básica
Titular: Suzelem Cristina da Fonseca Pastre
Suplente: Elisângela Naves dos Santos Batista
j) Representante do Conselho Tutelar.
Titular: Helena Ferreira dos Santos
Suplente: Kátia Ângela dos Santos Bizarro

Art. 5°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6°. – Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n.º 6.211/2021.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 31 de janeiro de 2023.
José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão, data supra.

.....

PORTARIA Nº 6728/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Sobrestar férias de Servidor Público Municipal, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de fevereiro de 2023
José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6728/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
ANEXO I

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SOBRESTAR
1	MARCO ANTONIO BORELLI	ASSESSOR DE GABINETE	A PARTIR DE 01/02/2023
2	TATIANA NASCIMENTO COSTA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	A PARTIR DE 31/01/2023

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 066/2022
Pregão Eletrônico nº. 022/2022

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais permanente (lixeira, cadeira, otoscópio, autoclave e notebook), para uso na Unidade de Saúde da Família de Fernão.**

O Edital estará à disposição através do site: www.fernao.sp.gov.br , no portal de compras : http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/comprasedital/, ou ainda no prédio do Paço Municipal, sito na Rua José Bonifácio, nº. 106, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

A sessão pública de processamento terá inicio às **08h30min** do dia **28/02/2023,** no Portal de Compras **http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/,** podendo ser acessada por qualquer meio eletrônico com acesso a internet**.**

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3273 1016/3273 1038/99624 9011 e por via do e-mail licitacao@fernao.sp.gov.br ou compras@fernao.sp.gov.br.

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Fernão comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação de Aviso de abertura da Dispensa de Licitação, no Diário Oficial do Município na página 02 da Edição n°1095 do dia 03 de fevereiro do 2023, em virtude de divergência das informações publicadas.

.....

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	06/02/2023	10,77

Fernão, 06 de fevereiro de 2023.
JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 025/2023 DO DIA 03/02/2023

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	24,23
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	4,07
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	4,51
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	4,79
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	4,94
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	5,12
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	5,28
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	10,85
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	1,56
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	1,53
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	1,39
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	1,18
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	0,98
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	0,77
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	5,82
20	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1.369,17
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	2,13
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	2,40
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	2,65
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	2,82
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	2,91
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,01
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,11
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,26
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,24
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,27
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,29
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,27
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,31
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,32
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,12
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,09
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,10
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,09
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,07
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,06
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,05
80	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	322,20
80	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1.212,45
80	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	243,26
109	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-64,44
109	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-242,49

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 025/2023 DO DIA 03/02/2023

109	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000 0 01 00	-48,65
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000 0 01 00	0,96
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000 0 01 00	0,93
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000 0 01 00	0,90
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000 0 01 00	0,80
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000 0 01 00	0,70
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000 0 01 00	0,58
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000 0 01 00	0,39
127	1321.01.0.1.00.10	RENDIMENTOS PROJ ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052 0 02 00	0,09
9001	9999.00.0.0.00.01	DESCONTO I.N.S.S.	190 000 0 19 00	95,77
9003	9999.00.0.0.00.03	SALARIO FAMILIA	190 000 0 19 00	239,28
9003	9999.00.0.0.00.03	SALARIO FAMILIA	190 000 0 19 00	59,82

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	2.895,44
	Extra Orçamentária:	394,87
	Total Arrecadado:	3.290,31
Saldo Anterior:		8.554.067,10
Total Geral:		8.557.357,41

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
9001	5			MINISTERIO DA FAZENDA	190 000	0 19 00	3.474,31
9001	25			MINISTERIO DA FAZENDA	190 000	0 19 00	95,77
9001	26			MINISTERIO DA FAZENDA	190 000	0 19 00	438,77
9001	27			MINISTERIO DA FAZENDA	190 000	0 19 00	190,12
9001	28			MINISTERIO DA FAZENDA	190 000	0 19 00	126,82
204	32		3.3.90.14.14	MICHELE SEBASTIANI	110 000	0 01 00	-522,26
44	251		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	434,53
200	262		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	1.061,66
24	289		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	3.161,52
219	294		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	1.641,06
301	305		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	1.061,66
179	307		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	261 000	0 02 00	384,53
162	309		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	261 000	0 02 00	776,02
287	317		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	110 000	0 01 00	1.415,55
139	322		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	220 000	0 01 00	341,50
60	336		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	310 000	0 01 00	489,21
161	420		3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	261 000	0 02 00	1.277,10
162	421		3.1.90.13.02	MINISTERIO DA FAZENDA	261 000	0 02 00	268,19

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 025/2023 DO DIA 03/02/2023

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	11.790,27
	Extra Orçamentária:	4.325,79
	Total Pago:	16.116,06
Saldo:		8.557.357,41
Saldo para o dia seguinte:		8.541.241,35

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				0,09	0,00	802.122,50
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	104,71			104,71
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	0,00			0,00
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	8.472,26			8.472,26
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBA	100 055	0 02 00	3,79			3,79
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	785,69	0,09	0,00	785,78
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	787.286,37			787.286,37
001	918-0	BANCO DO BRASIL - ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	5.469,59			5.469,59
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				11.917,61	17.275,98	3.950.078,40
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	35.459,94			35.459,94
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	645,81			645,81
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	0,00	5,82	0,00	5,82
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	600,00			600,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	15.334,75			15.334,75
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	9.026,90			9.026,90
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	2.360,64	257,76	0,00	2.618,40
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	1.376,82	8.500,00	8.775,98	1.100,84
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	3.862.032,96	0,00	8.500,00	3.853.532,96
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	11.097,62			11.097,62
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	5.010,43	522,26	0,00	5.532,69
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	944,37	1.467,20	0,00	2.411,57
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	8.700,79	1.164,57	0,00	9.865,36
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	2.845,74			2.845,74
	Vinc. Grupo	**120 ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	29.097,70
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	29.097,70			29.097,70
	Vinc. Grupo	**130 CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				0,00	0,00	7.899,70
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	7.899,70			7.899,70
	Vinc. Grupo	**190 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA**				394,87	4.325,79	0,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 025/2023 DO DIA 03/02/2023

001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	438,77	95,77	534,54	0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	190,12	0,00	190,12	0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	3.235,03	239,28	3.474,31	0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	67,00	59,82	126,82	0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			0,00	0,00	1.049.986,60
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	33.765,92			33.765,92
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	987,30			987,30
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	200 011	0 02 00	187.443,63			187.443,63
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	26.568,29			26.568,29
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	28.662,22			28.662,22
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	772.559,24			772.559,24
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			0,00	341,50	86.876,11
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	768,30	0,00	341,50	426,80
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	86.449,31			86.449,31
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			0,00	2.705,84	85.476,22
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	88.182,06	0,00	2.705,84	85.476,22
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			0,00	0,00	1.990.995,23
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	514.893,25			514.893,25
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	1.446.152,36			1.446.152,36
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	29.500,08			29.500,08
001	994-6	BANCO DO BRASIL - REFORMA UBS	300 026	0 02 00	449,54			449,54
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			0,00	489,21	136.302,07
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	136.027,45			136.027,45
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	763,83	0,00	489,21	274,62
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**			0,00	0,00	2.659,32
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E	312 000	0 05 00	2.659,32			2.659,32
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	0,00	117.822,44
001	971-7	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIO EVENTUAL	500 017	0 02 00	0,00			0,00
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	33.127,03			33.127,03
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	63.684,39			63.684,39
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	9.833,84			9.833,84
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500 001	0 02 00	3.068,95			3.068,95
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500 007	0 01 00	7.000,57			7.000,57
001	767-6	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIOS EVENTUAIS	500 015	0 02 00	0,00			0,00
001	972-5	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. CADASTRO UNICO	500 016	0 02 00	1.107,66			1.107,66
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**			0,00	0,00	281.925,06
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P	800 002	0 08 00	281.925,06			281.925,06
					8.554.067,10	12.312,57	25.138,32	8.541.241,35

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 025/2023 DO DIA 03/02/2023

FERNÃO, 03 de fevereiro de 2023

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 025/2023 DO DIA 03/02/2023

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	8.554.067,10
+ Receita Arrecadada no dia:	3.645,89
+ Anulação de Despesa:	-522,26
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	355,58
- Empenhos Pagos no dia:	16.638,32
+ Saldo Atual:	**8.541.241,35**

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de Leis Considerados Objeto de Deliberação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 33, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO TOCANTE ÀS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

JOSIEL CÂNDIDO NEGRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 148 da Resolução nº 33, de 01 de novembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 148.** As sessões ordinárias serão realizadas quinzenalmente, às primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, com início às dezenove horas.*

[...]"

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 03 de fevereiro de 2023.

Josiel Candido Negrão	Diva de Oliveira
Presidente da Câmara	Vice-Presidente
José Ferreira dos Santos	Eber Rogério Assis "Bill"
"Barba"	2º Secretario
1º Secretario	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

J U S T I F I C A T I V A

Fernão/SP, 03 de fevereiro de 2023.

Senhores(a) Vereadores(a),

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual visa alterar o Regimento Interno da Edilidade para adequar o dia das sessões ordinárias, a fim de que passem a ocorrer às terças-feiras, a partir das 19 horas.

A mudança do dia das sessões visa adequar a realização das sessões camarárias às atuais demandas de serviços da Casa, possibilitando a preparação das pautas no primeiro dia útil da semana, garantindo-se maior eficiência e transparência aos trabalhos legislativos, além possibilitar ao Poder Executivo maior tempo hábil para envio de Projetos e proposituras à Câmara Municipal.

Diante do exposto, submetemos o Projeto à consideração de Vossa Excelência, em virtude de ser um projeto de fundamental importância para a manutenção dos serviços do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Josiel Candido Negrão	Diva de Oliveira
Presidente da Câmara	Vice-Presidente
José Ferreira dos Santos	Eber Rogério Assis "Bill"
"Barba"	2º Secretario
1º Secretario	

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 12 de janeiro de 2023.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº007/2023.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o Projeto de Lei nº04/2023, de 11 de janeiro de 2023, que em sua ementa **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, a fim de que seja inserido na pauta de votações e aprovado em caráter de urgência especial.

É notório, porém, que este Município encaminha diariamente certa quantidade de munícipes, todos portadores de necessidades especiais para a APAE, com sede na Comarca de Garça, haja vista que até então não disponibilizamos respectivos serviços.

Por óbvio a Associação em tela depende de grande volume de recursos financeiros para manter-se em funcionamento e poder prestar os serviços previstos no Plano de Trabalho em anexo, e isso é arcado pelos Municípios que se utilizam dos serviços.

Destarte, torna-se imprescindível a aprovação do incluso Projeto de Lei por essa Câmara, inclusive em Sessão Extraordinária prevista em Resolução vigente.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aproveito da oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 5/2023
Data: 16/01/2023 - Horário: 10:26
Legislativo - PE 4/2023

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 04/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à concessão de auxílio a titulo de subvenção à **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA**, de CNPJ nº 48.211.841/0001-74, no ano de 2023, com a finalidade principal de atendimento individualizado às crianças excepcionais do Município de Fernão.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, em parcelas mensais e consecutivas, de forma a integralizar no exercício de 2023 o montante de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

§2º- O pagamento da parcela subseqüente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do Termo de Colaboração a ser firmado entre os participes.

Art. 2º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

0203 3.3.50.39 08.244.0010.0024 – 1 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de janeiro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com
----------EDUCANDO DESDE 1970----------

PLANO DE TRABALHO
PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA-CONVÊNIO LEI FEDERAL 13.019/2014
FERNÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
Secretaria Municipal de Governo
Protocolo: 000000002 1/2023
Data: 05/01/2023 Hora: 09:30:49
Interessado:
ASSOCIAÇAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

VIGÊNCIA	
Início: 02/01/2023	**Término:** 31/12/2023

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Entidade: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça		
CNPJ 48.211.841/0001-74 **Endereço**: Rua Tapajós, 213 - C		
Telefone: 3471-0251	**Fax**	**E-mail:** apaegarca1@hotmail.com
Dirigente: Mario Gerotto		**CPF:** 285.800.019-00
Cart. Identidade: 15.283.461-8 SSP/SP.		**Cargo:** Presidente
Endereço Residencial: R: João Bento nº 826 - Cascata		
Município: Garça	**UF** :SP	**CEP** 17400-000
Telefone: 3471-0251	**Fax:**	**E-mail**: mgerotto@gmail.com

3-INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

Atender 15 pessoas "3 vagas reservas" de O a 3 anos 11 meses e 29 dias com hipótese diagnóstica na modalidade estimulação precoce, acima de 04 anos com Deficiência Intelectual e Múltiplas nas áreas da e Assistência Social, Educação e Saúde encaminhados pelo Setor de Saúde do município de origem, oferecendo atendimentos nas áreas citadas, bem como alimentação a manutenção oficinas na modalidade Centro Dia e custeamento da instituição com materiais de expediente, utensílios em geral, energia elétrica, água, telefone.

4-LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO/META

O atendimento é realizado na sede da entidade, localizado na Rua Tapajós, 213 Bairro Cascata na Cidade de Garça/ SP. O transporte dos alunos/assistidos e/ou paciente não é de responsável da Instituição.

5-INDICAÇÃO DO PUBLICO-ALVO SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E

Os atendimentos oferecidos na instituição APAE nas áreas de Assistência Social, destinam –se para 85 usuários oriundos do município de Garça, nos atendimentos de oficinas sociais, semanalmente, cinco dias por semana.

6- CAPACIDADE TECNICA OPERACIONALDO PROPONENTE

Os atendimentos oferecidos na instituição APAE nas áreas da Educação, Ambulatório e Assistência Social destinam-se a 180 alunos oriundos dos municípios de Garça, Vera Cruz, Fernão, Gália.

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com
----------EDUCANDO DESDE 1970----------

7-DIAGNOSTICO DA REALIDADE A SER MODIFICADA

Neste ano de 2021, a APAE possui uma equipe de trabalho, formada por Professores; Monitores, Profissionais Técnicos Graduados em Neurologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Assistência Social e equipe de apoio, Motoristas, Serviços Gerais, Zeladoria, Secretaria totalizando equipe de 29 profissionais contratados no Regime CLTs, e 3 Funcionários Estatutário cedido pelo município. Anexo I.

8- OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE

A APAE de Garça, é uma entidade sem fins lucrativos, filantrópica, que desenvolve suas atividades há 49 anos, sendo que dentre seus objetivos sociais e estatutários, destacamos:

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Em seu Art 10, para consecução de seus fins, a APAE se propõe:

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltadas à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com
----------EDUCANDO DESDE 1970----------

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

9- FONTES DE RECURSOS

A APAE de Garça, cumprindo suas disposições estatutárias, irá além dos recursos do presente Plano de Trabalho, captar recursos através de outros convênios com órgãos públicos Municipais, com o Governo do Estado de São Paulo. Inobstante os recursos públicos, a APAE de Garça/SP, também busca arrecadar valores por meio de doações e promoções, que são integramente aplicados nos seus objetivos estatutários e execução de suas atividades.

10- RELAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM PAGOS COM OS RECURSOS

Com o contrato de repasse a ser firmado, estaremos adquirindo os seguintes materiais:

a) aquisição materiais de uso nas oficinas;

Com relação aos SERVIÇOS, estão previstos com os recursos do contrato de repasse a ser firmado:

a) Serão pagos os salários, 13º salários e 1/3 de férias de funcionários contratados pela CLT que atuam na instituição serviços tais como honorários e materiais de consumo destinados ao atendimento da meta estabelecidos neste plano de trabalho;

A APAE de Garça não pretende fazer com os recursos do Contrato de repasse a ser firmado, aquisição de bens permanentes ou realizar obras, caso seja necessário tomaremos as medidas necessárias através de outras parcerias.

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com
----------EDUCANDO DESDE 1970----------

11-FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A meta proposta para o Município de Femão/SP é de assegurar o atendimento de 15 alunos residentes no Município (anexo 2), oferecendo atendimento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e todos os serviços ofertados nessas áreas mediante a necessidade do usuário e avaliação técnica da equipe de profissionais da Instituição. Os atendimentos serão de segunda a sexta das 7:30 às 11:30h e das 12:30h às 16:30h de acordo com a carga horária de cada profissional técnico e conforme a disposição do mesmo, atendimentos em programas específicos de acordo com a idade e comprometimento de cada pessoa, tendo os seus direitos assegurados pelas legislações vigentes.

Os materiais a serem adquirido serão conforme o planejamento e necessidade dos profissionais para uso com os alunos/pacientes e ou usuários, bem como a alimentação específica. O pagamento de salários será realizado até 5° dia útil de cada mês.

O serviço a ser pactuado com a parceria abrange as áreas da Educação, Am bulatorial e Assistência nas modalidades de oficinas, projetos a citar:

ATENDIMENTO EDUCACIONAL: A Escola de Educação Especial "Frederico Platzek" vive um momento histórico, muitas são as mudanças no contexto escolar do Brasil e este processo tem grandes influências na implantação de novos cenários na área escolar. A inclusão escolar, a ressignificação de programas educacionais, a implantação de novas propostas e programas de acordo com os novos parâmetros para a Educação Especial, levaram a estruturação de um atendimento educacional especializado, com metodologias especificas para pesssoas com deficiencia intelectual, levando em consideração conhecimentos previos e contexto historico socia e cultural.

ATENDIMENTO AMBULATORIAL: O atendimento ambulatorial será ofertado às pessoas com deficiência com indicação para atendimento de saúde, e tem por finalidade prevenir e minimizar as deficiências adicionais, **na** perspectiva do cuidado integral dos atendidos. Os serviços de atenção à saúde serão realizados na perspectiva da garantia do acesso aos serviços especializados de habilitação, reabilitação neuropsicomotor da pessoa com deficiência intelectual múltipla e autismo, visando desenvolver ou restaurar a integridade de órgãos, sistema ou função, proporcionando maior qualidade de vida aos atendidos. Os atendimentos serão oferecidos de forma individual e/ou grupal, por equipe especializada, multiprofissional, que atua interdisciplinarmente, beneficiando amplamente as pessoas

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com
----------EDUCANDO DESDE 1970----------

com deficiência atendidas. Utilizando as modalidades de atendimento a seguir:

PEDIASUIT: Tratamentos de pessoas com distúrbios neurológicos, como paralisia cerebral, lesões traumáticas cerebrais, autismo, atraso no desenvolvimento, desordens sensoriais e outras condições que afetam o desenvolvimento motor e/ou as funções cognitivas. Com o tratamento, ocorrerão possibilidades de forma intensiva de minimizar os reflexos patológicos, facilitando o estabelecimento de novos padrões de movimentos corretos e funcionais com redução de tempo de tratamento, gerando melhor qualidade de vida das pessoas.

HIDROTERAPIA: a especificidade da terapia na piscina refere ao tratamento convencional , é devido ao sistema de flutuação (beneficiado pela agua) onde contratua a gravidade, proporcionando apoio , alivio a pressão das cargas nas articulações, tem a finalidade de oferecer um tratamento fisioterápico, individual ou grupal, utilizacomo prevenção , habilitação e reabilitação de diversas patologias, tais como alterações posturais e ortopédicas (escolioses, cifose, lombalgia, entre outros) neurológicas (paralisia cerebral, Síndrome de Down, atraso no desenvolvimento motor, sequelas de poliomielite etc.), reumatológicas, cardiopulmonares, etc. Exibimos a necessidade de oferecer a nossa clientela mais uma alternativa de tratamento, através da prática regular e continua dessa atividade, contribuindo assim para o desenvolvimento Global atendendo as necessidades individualizadas dos mesmos. A realização de exercícios dentro da água traz muitos benefícios para as pessoas com deficiência, como o fortalecimento e relaxamento muscular, melhoria do equilíbrio, coordenação motora e sistema respiratório, além de ser uma prática prazerosa para os atendidos

PSICOMOTRICIDADE: O trabalho da educação psicomotora com as crianças deve prever a formação de base indispensável em seu desenvolvimento motor, afetivo e psicológico, dando oportunidade para que por meio de jogos, de atividades lúdicas, se conscientize sobre seu corpo. Através da recreação a criança desenvolve suas aptidões perceptivas como meio de ajustamento do comportamento psicomotor. Para que a criança desenvolva o controle mental de sua expressão motora, a recreação deve realizar atividades considerando seus níveis de maturação biológica. A recreação dirigida proporciona a aprendizagem das crianças em várias atividades esportivas que ajudam na conservação da saúde física, mental e no equilíbrio socioafetivo.

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com
----------EDUCANDO DESDE 1970----------

SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL: A terapia com os princípios da integração sensorial é utilizada com crianças e adultos que apresentam disfunções sensoriais que interfiram no desempenho das atividades de vida diária, aprendizagem escolar, no convívio social e em questões emocionais desencadeadas por alterações sensoriais. Sendo assim, indicada para crianças e adultos que apresentem transtorno no processamento sensorial (alterações no processamento da visão, audição, paladar, olfato, tato e processamento vestibular e proprioceptivo), distúrbios neurológicos (paralisia cerebral, síndromes, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor) e distúrbios comportamentais (autismo, psicoses infantis, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade-TDAH.

ATENDIMENTO SOCIAL: A APAE entidade de Habilitação e Reabilitação compõe a rede socioassistencial do Município de Garça com a oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a Pessoa com Deficiência e suas famílias nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, além das ações de defesa e garantia de direitos que desenvolvem. Os serviços ofertados são de forma continuada, gratuitos e destinados a quem deles necessitar, sem discriminação de qualquer natureza. Elencamos abaixo as principais ações a serem desenvolvidas no atendimento as pessoas com deficiência.

APOIO E ORIENTAÇÃO SOCIOFAMILIAR: será proporcionado acolhida, escuta, estudo social, orientação sociofamiliar, articulação intersetorial com a rede de serviços, com a rede socioassistencial e com o sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas.

ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL: será realizado através de abordagens grupais, utilizando de estratégias de trabalho em grupo, visando a participação ativa das famílias, bem como promover a convivência das participantes, construção e fortalecimento de vínculos afetivos, vez que as famílias também se constituem público alvo da entidade.

OS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA: da pessoa com deficiência será desenvolvido através de atividades de vida diária e de vida prática que fazem parte do cotidiano dos usuários. Ações socioeducativas: Serão realizadas atividades esportivas, culturais, de lazer e de convivência aos adolescentes. Estas atividades são relevantes para as pessoas com deficiência, pois melhora a autoestima, a qualidade de vida, disciplina, superação de limites, a convivência grupal e a socialização, prevenindo situações de isolamento social, desenvolvendo potencialidades, ampliando o universo informacional e cultural.

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com
----------EDUCANDO DESDE 1970----------

EQUOTERAPIA: A Equoterapia é um Método Terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, nas áreas da saúde educação e equitação buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais. (Conceito da ANDE-BRASIL, 1999). É indicada em diversas patologias, bem como Autismo, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down, reabilitação de AVE — Acidente Vascular Encefálico e também *para* pacientes da Terceira Idade. Seus benefícios são associados principalmente ao Movimento Tridimensional que o animal gera ao caminhar, promovendo ao paciente um deslocamento anteroposterior, látero-lateral e súpero-inferior, o qual trabalha o equilíbrio e propriocepção, dissociação de cinturas, redução de hipertonia, aumento da força muscular entre outros.

12 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A APAE comprova seus atendimentos através de formulários na área da assistência social além de avaliações específicas e visitas, bem como preenchimento de prontuários. O Município acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Plano de Trabalho, com observância as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, assegurando a disponibilidade integral da entidade no cumprimento das disposições legais estabelecidas e da permissão irrestrita de acesso pelo Município e de informações necessárias para verificação do cumprimento das metas estabelecidas.

13- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Nome do Responsável: MARIO GEROTTO

14-TITULO DO PROJETO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiência e suas Famílias

15 – CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

MESES DO ANO 2023	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
TOTAL GERAL	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00

A ser definida pela concedente

Previsão de Início: 02/01/2023		Previsão de Termino: 31/12/2023
Número de Parcelas	Valor da Parcela	Total
012	10.900,00	130.800,00

Outras informações sobre o projeto

Fontes	Valor
Contrapartida	90.000,00
Outras Fonte	918.900,00

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com
----------EDUCANDO DESDE 1970----------

TOTAL DO PROJETO	1.155,700,00
Recursos Proprios:Contribuição Associados, Doações Pessoas Fisicas E Juridicas Em Dinheiro E Produtos, Rendas Com Campanha E Promoções R$ - 90.000,00	
Outras Fontes: Estadual Convenio Com Secretaria De Eduação R$-140.000,00 **Municipio De Garça -Convenio Educação** R$-302.500,00 **Municipio De Garça- Convenio Social Federal Estadual E Municipal** R$ -136.000,00 **Municipio De Galia -Convenio** R$-224.400,00 **Municipio De Vera Cruz** R$ -132.000,00	
16. AUTENTICAÇÃO	
16.a. Local/Data **16.b. Representante Legal** Mario Gerotto	**16.c.** Assinatura
16.d. Responsável pelo projeto: Diretor Administrativo Antonio Carlos Fialho	**16.e**. Assinatura
17. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO	

Foi este Plano de Trabalho/Projeto analisado nesta data pela Secretaria_____, dando seu parecer favorável, estando ou ficando a entidade autorizada a realização do projeto

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com
----------EDUCANDO DESDE 1970----------

ANEXO I

Quadro de funcionários

Nº	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	REG. CATERGORIA	HABILITAÇÃO
1	Adriana dos Santos Vicente	Serviços Gerais	40hs	Mensalista	Ensino médio
2	Adriana Ramires Silva	Fisioterapeuta	30hs	Mensalista	Fisioterapeuta; Curso básico de Equoterapia; Pós-Graduação em Psicopedagogia; Atuação Profissionale Especialização em Fisioterapia Aplicada à Ortopedia e Medicina do Esporte.
3	Aline Aparecida Alves	Facilitadora Social	44hs	Mensalista	Licenciatura em Pedagogia a Concluir Téc. Fanfarra, Teatro, Artesanato e reciclagem. Auxiliar de veterianária a concluir
4	Aline Fernandes Batista de Oliveira	Fonoaudióloga	30hs	Mensalista	Fonoaudióloga Pós-Graduação em Educação Especial
5	Amanda Mendes B. da Silva	Monitora	44hs	Mensalista	Ensino médio
6	Ana Apda Custodio	Operadora de Telemarketing	44hs	Mensalista	Tecnólogo em Gerenciamento de Empresas.
7	Ana Paula Nogueira da S. Piva	Professora de Educação Especial	44hs	Mensalista	Pôs graduação em Educação Especial e inclusiva com ênfase em deficiência intelectual e múltipla

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com
----------EDUCANDO DESDE 1970----------

8	Angélica da Silva de O. Cezar	Professora de Educação Especial	25hs	Mensalista	Pedagogia com especialização em Educação Especial — carga horária de 450hs
9	Antônio Carlos Fialho	Diretor Administrativo	44 hs	Mensalista	Ensino Médio, Categoria Habilitação D
10	Cilene Aparecida Fagundes	Professor Ed. Especial	25 hs	Mensalista	Pedagogia com especialização em Educação Especial — carga horária de 600hs.
11	Claudia Rodrigues	Monitora	44 hs	Mensalista	Superior Incompleto
12	Delci Domingues Ferreira de Abreu	Professor Ed. Especial	40 hs	Mensalista	Pedagogia com especialização em Educação Especial — carga horária de 6000hs Especialização em Psicopedagogia Clinica e Institucional Libras modulo I e II
13	Eliana Ap. Brandão Chekerdemian	Professora Supervisora	25 hs	Mensalista	Licenciatura em pedagogia - Pós-graduação Gestão Educacional e Inspeção Escolar.
14	Eliete Maria dos Santos	Monitora	44 hs	Mensalista	Ensino Médio completo
15	Fabiana Rodrigues S. Oliveira	Monitora	44 hs	Mensalista	Pedagogia - ADM Escolar
16	Fabiane Flores R. Bomfim	Merendeira	44hs	Mensalista	Ensino médio
17	Gizele Bernardo de Lima	Professor Educação Física	20 hs	Mensalista	Licenciatura Plena em Educação Física CREF-074958-G/SP
18	Isabel Cristina da Silva	Professor Ed. Especial	25 hs	Mensalista	Pedagogia com especialização em

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com
----------EDUCANDO DESDE 1970----------

					Educação Especial —carga horária de 600hs
19	Jaine Ap Regis Valério de Oliveira	Monitora	44Hs	Mensalista	Ensino Médio Completo
20	Janaina Rodrigues do Camo	Facilitadora Social	44 Is	Mensalista	Licenciatura em Pedagoga
21	Jaqueline Marques de Souza	Professora de Educação Especial	40 hs	Mensalista	Licenciatura em Pedagogia Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva
22	Jaqueline Pinto Rodrigues	Pedagoga	25 hs	Mensalista	Superior em Pedagogia, Pós Graduação em Educação Especial Inclusiva
23	Joel Francisco Místico Gutierres	Professor de Educação Física	40 hs	Mensalista	Licenciatura e Graduação em Educação Física
24	Jose Ricardo Pereira	Motorista	44 hs	Mensalista	Ensino Médio Completo Ensino Médio, Categoria Habilitação D
25	Juliana Froda da Silva	Terapeuta Ocupacional	30 hs	Mensalista	Superior em terapia Ocupacional Ensino e Habilidades Básicas no Autismo Curso Básico de Equoterapia
26	Luciana Carrascossi Sasso	Professor Ed. Especial	30 hs	Mensalista	Licenciakra Plena em Habilitação em Educação Especial para Deficiente do áudio Comunicação

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com
----------EDUCANDO DESDE 1970----------

					Libras modulo II e aprofundamento Graduação em Psicomotricidade, docência em Educação Especial em Deficiência Intelectual, Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional.
27	Marcela Rossi Scartezini	Psicóloga	30hs	Mensalista	Stperior completo em Psicologia
28	Maria Regina F. Rodrigues	Merendeira	44hs	Mensalista	Ensinio medio
29	Nayara C. da Costa Cardia	Monitora	44hs	Mensalista	Ensino Médio
30	Neivaldo Roberto Fatorelo	Motorista	44 hs	Mensalista	Ensino Médio Ensino Médio, Categoria Habilitaçao D
31	Ricardo Apdo Leite	Facilitadora Social	44hs	Mensalista	Licenciatura em Pedagogo
32	Simone de Souza	Assistente Social	25 hs	Mensalista	Licenciatura em Serviço Social - Pós-Graduação Política Social com ênfase no trabalho com família, Tecnóloga em Gestão Pública.
33	Simone Nunes Cicontoste	Psicóloga	30 hs	Mensalista	Psicóloga Pedagogia com especialização em Educação Especial
34	Wesley Augusto Siqueira	Monitor	44hs	Mensalista	Ensino Medio

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com
----------EDUCANDO DESDE 1970----------

ANEXO II

Atendidos no convênio com a cidade de Fernão

	NOME	DN	IDADE
01	Cinthia Aparecida Moraes Sergio	08/08/1990	32 anos e 4 meses
02	Daiane Roberta Feltri	10/07/1991	31 anos e 5 meses
03	Emanuel Fonseca Gatti	16/02/2019	3 anos e 10 meses
04	Éttore Sebastiani Migliorini	28/02/2019	4 anos
05	Fabrício Cruz De Oliveira	14/05/2007	15 anos e 8 meses
06	Fernanda Borges	31/10/1980	42 anos e 2 meses
07	Heloisa Lara Santana	27/04/2021	1 ano e 9 meses
08	Juan Pablo Sebastiani Da Luz	10/08/2005	17 anos e 5 meses
09	Mikael Ricardo Lara Santana	04/05/2017	5 anos e 8 meses
10	Nathan Samuel Honório Claro	16/12/2018	4 anos
11	Richard Samuel Honorio Claro	21/12/2017	5 anos

EM TRIANGEM

- Lucca Almeida Anjos - 2 Anos
- Talita Honorio Oliveira - 11 Anos

Garça, 04 de Janeiro de 2023.

Antônio Carlos Fialho
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 19 de janeiro de 2023.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº015/2023.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, e ao mesmo tempo encaminhar o Projeto de Lei nº05/2023, de 18 de janeiro de 2023, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, objetivando de que seja inserido na pauta de votações e aprovado em caráter de urgência especial.

Destaco, porém, que firmamos convênio com o Governo do Estado de São Paulo tendo como objeto a construção de cobertura de quadra, cujo intento é alocarmos a estrutura em nossa Escola Municipal. Com isso, alunos poderão utilizar o dispositivo para a prática de esportes e lazer inclusive nos dias de chuva.

Por fim, lembro que o repasse será na ordem de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), com contrapartida de R$85.517,40 (oitenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Contando com a atenção de Vossas Excelências, aproveito da oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 8/2023
Data: 20/01/2023 - Horário: 10:55
Legislativo - PE 5/2023

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 500.000,00

02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
352	12.361.0007.0011.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	200 000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos		

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 85.517,40 (oitenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 85.517,40

02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
120	12.361.0007.0011.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	85.517,40	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/entidades/f		

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

II – SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 85.517,40 (oitenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Artigo 4° – Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5° – O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de janeiro de 2023.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2023	2024	2025
Obras e Instalações		R$ 500.000,00		
TOTAL		R$ 500.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n° 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de janeiro de 2023.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

Planilha

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Construção de uma Cobertura em Estrutura Metálica para Quadra
Endereço: Rua Salvador Dias de Almeida, 105 – Fernão/SP
Fonte: CDHU 188

BDI 25,00%

Item	Código	Descrição	Quant.	Un.	R$ Mat.	Total Material	R$ M.O.	Total M.O.	R$ Total
1		**Serviços Iniciais**							
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	4,50	m²	804,87	3.621,92	89,45	402,53	4.024,44
2		**Canteiro de obra**							
2.1	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	4,00	unxmês	702,20	2.808,80	79,51	318,04	3.126,84
2.2	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	402,40	m²	0,00	0,00	4,10	1.649,84	1.649,84
3		**Fundações**							
3.1		**Blocos**							
3.1.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	14,76	m³	0,00	0,00	48,68	719,49	719,49
3.1.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	101,97	kg	8,95	912,63	2,51	255,94	1.168,58
3.1.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	71,31	kg	10,31	735,21	2,51	178,99	914,19
3.1.4	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	8,03	m³	456,42	3.665,05	0,00	0,00	3.665,05
3.1.5	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	8,03	m³	0	0,00	164,2	1.318,53	1.318,53
3.2		**Brocas**							
3.2.1	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa	192,00	m	18,05	3.465,60	45,43	8.722,56	12.188,16
4		**Estrutura Metálica**							
4.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	9.439,68	kg	24,01	226.646,72	0,00	0,00	226.646,72
4.2	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	191,20	m²	17,02	3.254,22	28,71	5.489,35	8.743,58
4.3	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	879,23	m²	122,01	107.274,85	17,27	15.184,30	122.459,15
4.4	16.16.040	Telha ondulada translúcida em polipropileno	79,20	m²	79,45	6.292,44	17,27	1.367,78	7.660,22
4.5	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (fechamento lateral)	171,60	m²	122,01	20.936,92	17,27	2.963,53	23.900,45
4.6	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	40,00	m	0,00	0,00	11,89	475,60	475,60
4.7	02.05.212	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	40,00	mxmês	9,98	399,20	4,67	186,80	586,00
5		**Pintura do piso**							
5.1	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	455,95	m	1,02	465,07	3,09	1.408,89	1.873,95
5.2	33.10.010	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	718,18	m²	7,41	5.321,71	20,57	14.772,96	20.094,68
6		**Acessórios**							
6.1	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	2,00	cj	1.863,59	3.727,18	155,37	310,74	4.037,92
6.2	35.01.160	Tabela completa com suporte e rede para basquete	2,00	un	2.252,17	4.504,34	1.957,00	3.914,00	8.418,34
7		**Enchimento dos pilares**							
7.1	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	48,00	m²	176,61	8.477,28	64,75	3.108,00	11.585,28
7.2	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	5,54	m³	456,42	2.528,57	0,00	0,00	2.528,57
7.3	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	5,54	m³	0	0,00	113,42	628,35	628,35
								Subtotal	**468.413,92**
								BDI	**117.103,48**
								Total	**585.517,40**

Fernão, 11 de janeiro de 2023.

Leonardo Ruoso Vendramini
Engenheiro Civil
CREA SP 5069262068

Página 1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 102951/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE FERNÃO.

Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 10/11/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de FERNÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.848/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ VALENTIM FODRA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Edificação, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

SDRTER202210295 1DM

181

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 500.199,84 (quinhentos mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) dos quais R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e

SDRTER202210295 1DM

182

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução

SDRTER202210295 1DM

183

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 21 de novembro de 2022

JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Assinado pelo substituto PAULA ITO

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO

SDRTER202210295 1DM

Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 21/11/2022 às 10:57:23
Assinado com senha por: PAULA ITO - 20/11/2022 às 14:06:10
Assinado com senha por: JOSÉ VALENTIM FODRA - 18/11/2022 às 17:15:20
Documento Nº: 050236A1808554 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1808554

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 19 de janeiro de 2023.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº016/2023.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a honrosa presença de Vossa Excelência, a fim de encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº06/2023, de 18 de janeiro de 2023, o qual **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, objetivando de que seja colocado na pauta de votações e aprovado em caráter de urgência especial.

O objetivo é realizarmos obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em trecho da Rua Sebastião André da Fonseca, isso com recursos oriundos do Governo Federal na ordem de R$238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais), tendo como contrapartida R$188.164,04 (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

Contando com a atenção de Vossas Excelências, aproveito da oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 9/2023
Data: 20/01/2023 - Horário: 11:01
Legislativo - PE 6/2023

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e seis reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 238.856,00

02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
354	26.782.0006.0035.0000	MANUT. DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS		238.856,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 188.164,04 (cento e oitenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 188.164,04

02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
339	26.782.0006.0035.0000	MANUT. DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS		188.164,04
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e seis reais).

II - SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 188.164,04 (cento e oitenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

Artigo 4° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5° - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de janeiro de 2023.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2023	2024	2025
Obras e Instalações		R$ 238.856,00		
TOTAL		R$ 238.856,00		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n° 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de janeiro de 2023.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

Planilha

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município, Núcleo Habitacional Anselmo Cabette
Endereço: Rua Sebastião André da Fonseca, s/nº
Fonte: SINAPI 11/2022 e CDHU 188

BDI: 24,03%

Item	Fonte	Código	Descrição	Quant.	Un.	R$/un	R$ Total (sem BDI)	R$ Total com BDI
1			**Drenagem**					
1.1	SINAPI	99063	Locação de rede de água ou esgoto. AF 10/2018	110,90	m	5,79	642,11	796,41
1.2	SINAPI	90092	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8m³), larg. De 1,5m a 2,5m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência AF 02/2021	415,88	m³	6,35	2.640,84	3.275,43
1.3	SINAPI	91533	Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4cv – chp diurno AF 08/2015	36,00	chp	37,02	1.332,72	1.652,97
1.4	SINAPI	100324	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2) aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 10cm AF 07/2019	13,31	m³	119,41	1.589,35	1.971,27
1.5	SINAPI	92210	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências – fornecimento e assentamento AF 12/2015	36,40	m	170,50	6.206,20	7.697,55
1.6	SINAPI	92216	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências – fornecimento e instalação AF_12/2015	74,50	m	569,44	42.423,28	52.617,59
1.7	SINAPI	94319	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecânizada AF_05/2016	66,54	m³	82,94	5.518,83	6.845,00
2			**Poços de visitas e bocas de lobo**					
2.1	SINAPI	11301	Tampão FoFo articulado, classe B125 Carga Máx 12,5 t, redondo, T	2,00	un	630,19	1.260,38	1.563,25
2.2	SINAPI	99290	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x1,5m, profundidade = 1,40m, excluindo tampão. AF_12/2020	2,00	un	4.010,95	8.021,90	9.949,56
2.3	SINAPI	99319	Chaminé circular para poço de visita para drenagem, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno = 0,6m AF_12/2020	1,20	m	929,43	1.115,32	1.383,33
2.4	SINAPI	97956	Caixa para boca de lobo simples retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas 0,6x1x1,2m AF_12/2020	3,00	un	1.461,68	4.385,04	5.438,77
2.5	SINAPI	97957	Caixa para boca de lobo dupla retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas 0,6x2,2x1,2m AF_12/2020	2,00	un	2.620,66	5.241,32	6.500,81
3			**Esgoto Sanitário**					
3.1	SINAPI	11301	Tampão FoFo articulado, classe B125 Carga Máx 12,5 t, redondo, T	1,00	un	630,19	630,19	781,62
3.2	SINAPI	99290	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x1,5m, profundidade = 1,40m, excluindo tampão. AF_12/2020	1,00	un	4.010,95	4.010,95	4.974,78
3.3	CDHU 187	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	30,00	m	158,57	4.757,10	5.900,23
3.4	SINAPI	90092	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8m³), larg. De 1,5m a 2,5m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência AF 02/2021	54,00	m³	6,35	342,90	425,30
4			**Abastecimento de Água**					
4.1	CDHU 187	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	137,00	m	54,07	7.407,59	9.187,63
4.2	SINAPI	90092	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8m³), larg. De 1,5m a 2,5m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência AF 02/2021	246,60	m³	6,35	1.565,91	1.942,20
							Total R$	**122.903,71**

Fernão, 09 de janeiro de 2023.

Leonardo Rueso Vendramini
Engenheiro Civil
CREA SP 5069262068

Página 1

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1076679-68/2021	0	Prefeitura Municipal de Fernão	Pavimentação Asfáltica na Rua Sebastião André da Fonseca,			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	11-22 (N DES.)	0	Fernão/SP	24,03%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	+ RECURSO
0									304.116,33	
1.			Pavimentação Asfáltica					-	304.116,33	
1.1.			Placa de identificação de obra					-	2.492,13	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,50	400,00	BDI 1	496,12	2.232,54	RA
1.1.2.	SINAPI-I	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	1,49	18,34	BDI 1	22,75	33,90	RA
1.1.3.	SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	1,49	22,32	BDI 1	27,68	41,24	RA
1.1.4.	SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	40,77	0,68	BDI 1	0,84	34,25	RA
1.1.5.	SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,09	60,48	BDI 1	75,01	6,75	RA
1.1.6.	SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	14,67	7,39	BDI 1	9,17	134,52	RA
1.1.7.	SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,45	16,00	BDI 1	19,84	8,93	RA
1.2.			Caixas e Bocas de Lobo					-	13.377,04	
1.2.1.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	1.461,68	BDI 1	1.812,92	3.625,84	RA
1.2.2.	SINAPI	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	3,00	2.620,66	BDI 1	3.250,40	9.751,20	RA
1.3.			Poço de visita					-	12.780,85	
1.3.1.	SINAPI-I	11301	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	2,00	630,19	BDI 1	781,62	1.563,24	RA
1.3.2.	SINAPI	99290	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	2,00	4.010,95	BDI 1	4.974,78	9.949,56	RA
1.3.3.	SINAPI	99319	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	1,10	929,43	BDI 1	1.152,77	1.268,05	RA
1.4.			Tubulação					-	57.737,72	
1.4.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	112,69	5,79	BDI 1	7,18	809,11	RA
1.4.2.	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	202,84	6,35	BDI 1	7,88	1.598,38	RA
1.4.3.	SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	6,00	37,02	BDI 1	45,92	275,52	RA

PMv3.0.4

1 / 4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1076679-68/2021	0	Prefeitura Municipal de Fernão	Pavimentação Asfáltica na Rua Sebastião André da Fonseca,

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	11-22 (N DES.)	0	Fernão/SP	24,03%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									304.116,33	
1.4.4.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	1,68	119,41	BDI 1	148,10	248,81	RA
1.4.5.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	54,09	170,50	BDI 1	211,47	11.438,41	RA
1.4.6.	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	58,60	569,44	BDI 1	706,28	41.388,01	RA
1.4.7.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	142,00	11,24	BDI 1	13,94	1.979,48	RA
1.5.			Guias e Sarjetas					-	48.867,53	
1.5.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	220,19	53,60	BDI 1	66,48	14.638,23	RA
1.5.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	39,64	652,85	BDI 1	809,73	32.097,70	RA
1.5.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	107,82	15,94	BDI 1	19,77	2.131,60	RA
1.6.			Pavimentação					-	160.792,47	
1.6.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	134,03	0,90	BDI 1	1,12	150,11	RA
1.6.2.	SINAPI	96389	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	533,35	50,20	BDI 1	62,26	33.206,37	RA
1.6.3.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	533,35	7,32	BDI 1	9,08	4.842,82	RA
1.6.4.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	533,35	4,47	BDI 1	5,54	2.954,76	RA
1.6.5.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.333,38	1,19	BDI 1	1,48	1.973,40	RA

PMv3.0.4

2 / 4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1076679-68/2021	0	Prefeitura Municipal de Fernão	Pavimentação Asfáltica na Rua Sebastião André da Fonseca,			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	11-22 (N DES)	0	Fernão/SP	24,03%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
0									304.116,33	
1.6.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.666,75	2,36	BDI 1	2,93	7.813,58	RA
1.6.7.	CDHU 188	54.03.230	IMPRIMIÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.333,38	7,43	BDI 1	9,22	12.293,76	RA
1.6.8.	CDHU 188	54.03.240	IMPRIMIÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	1.333,38	15,09	BDI 1	18,72	24.960,87	RA
1.6.9.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	40,00	1.463,29	BDI 1	1.814,92	72.596,80	RA
1.7.			**Sarjetão**					-	**2.015,64**	
1.7.1.	SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	3,00	541,71	BDI 1	671,88	2.015,64	RA
1.8.			**Faixas, Sinalização Horizontal e Vertical**					-	**5.236,11**	
1.8.1.	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	118,80	28,67	BDI 1	35,56	4.224,53	RA
1.8.2.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	110,00	5,89	BDI 1	7,31	804,10	RA
1.8.3.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	3,00	55,76	BDI 1	69,16	207,48	RA
1.9.			**Placa de sinalização viária**					-	**816,84**	
1.9.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,28	924,00	BDI 1	1.146,04	320,89	RA
1.9.2.	SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	4,50	75,18	BDI 1	93,25	419,63	RA
1.9.3.	SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,10	541,71	BDI 1	671,88	67,19	RA
1.9.4.	SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,33	22,32	BDI 1	27,68	9,13	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PMv3.0.4

3 / 4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1076679-68/2021	0	Prefeitura Municipal de Fernão	Pavimentação Asfáltica na Rua Sebastião André da Fonseca,			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	11-22 (N DES.)	0	Fernão/SP	24,03%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
0									304.116,33

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Fernão/SP
Local

sexta-feira, 13 de janeiro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Leonardo Ruoso Vendramini
CREA/CAU: 5069262068
ART/RRT: 28027230221487173

PMv3.0.4

4 / 4

CAIXA Contrato de Repasse

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 910907/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE FERNÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SERGIO AMADEO, CPF nº 059.171.278-40, residente e domiciliado(a) em Rua Gustavo Maciel, 7-33, 1º andar, Centro, Bauru - SP CEP 17010-180, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3401-P, fl. 114, em 07/10/2019 e substabelecimento

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3469-P, fl 121, 10/03/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FERNÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.612.848/0001-34, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ VALENTIM FODRA, CPF nº 706.640.998-15, residente e domiciliado(a) em Rua Sete de Setembro, 226 - Centro - CEP: 17455-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
pavimentação asfáltica em vias urbanas do município, núcleo habitacional anselmo cabette.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Fernão - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 1.144,00 (mil e cento e quarenta e quatro reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Nota de Empenho nº 2021NE000291, emitida em 13/07/2021, no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545122171D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0305, conta nº 006.00647138-0.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 17/08/2021.
Término da Vigência Contratual: 20 de Julho de 2024.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua José Bonifácio, 106 - CEP 17455-000 - Fernão - SP.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Gustavo Maciel, nº 7-33, 1º Andar, Centro CEP 17010-180 - Bauru/SP.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: leonardo_vendramini@hotmail.com; gabinete@fernao.sp.gov.br; prefeitura@fernao.sp.gov.br; convenios@primeac.com.br; marco.borelli@hotmail.com; guilherme.costa@caixa.gov.br; licitacao@fernao.sp.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovbu@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.041 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

CAIXA

Contrato de Repasse

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00
Alteração de cronograma	R$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00
Inclusão de meta	R$ 0,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_-_5470370_-_Termo_Aditivo_ao_Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.041 v021 micro

X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XV. Adotar o regime de execução direta;
XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Bauru ,17 de Agosto de 2021
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: SERGIO AMADEO
CPF: 059.171.278-40

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ VALENTIM FODRA
CPF: 706.640.998-15

Testemunhas

Nome: RONALDO BETETTO
CPF: 170.454.058-55

Nome: MATHEUS BARBARESCO MOTTA PIRES
CPF: 305.169.688-90

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: JAIRO RUBENS DE OLIVEIRA LISBOA
CPF: 220.678.908-67

25

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 19 de janeiro de 2023.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº017/2023.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº07/2023, de 18 de janeiro de 2023, o qual **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, almejando que seja inserido na pauta de votações e aprovado em caráter de urgência especial.

Esclareço que este Município firmou Convênio com o Governo Federal a fim de substituir as atuais lâmpadas da iluminação pública pela **tecnologia Led**, assim como aumentar a rede em alguns trechos.

Para tanto, o custo total será de R$275.734,81 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo deste montante R$25.734,81 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), a titulo de contrapartida do Município.

Assim, na certeza de que a obra em tela proporcionará enorme melhoria na iluminação pública, peço para que os Ilustres Vereadores votem o presente favoravelmente.

Respeitosamente,

José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 10/2023
Data: 20/01/2023 - Horário: 11:05
Legislativo - PE 7/2023

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 250.000,00

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
353		15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	250.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.734,81 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavo) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 25.734,81

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
324		15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	25.734,81
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

II – SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 25.734,81 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavo).

Artigo 4° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5° - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de janeiro de 2023.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2023	2024	2025
Obras e Instalações		R$ 250.000,00		
TOTAL		R$ 250.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n° 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de janeiro de 2023.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
09032021-009869	0	Prefeitura Municipal de Fernão	Substituição da iluminação pública por lâmpada de LED e construção de rede de iluminação na			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	11-22 (N DES.)	Substituição da iluminação pública por lâmpada de LED e construção de rede	FERNÃO	29,06%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Substituição da iluminação pública por lâmpada de LED e construção de rede de iluminação na Rua Benedito Soares									275.734,81	
1.			ILUMINAÇÃO PUBLICA					-	275.734,81	
1.1.			SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE					-	275.734,81	
1.1.1.	composição	2	Placa de identificação de obra	M2	4,50	517,31	BDI 1	667,64	3.004,38	RA
1.1.2.	composição	6	Administração local da obra	un	2,00	17.644,23	BDI 1	22.771,64	45.543,28	RA
1.1.3.	composição	1	Poste de concreto circular 200kg h-9,00m NBR 8451	un	4,00	1.754,73	BDI 1	2.264,65	9.058,60	RA
1.1.4.	composição	3	cintas circulares em aço galvanizado para caixa de medição/transformador com parafusos e porcas	CJ	1,00	758,16	BDI 1	978,48	978,48	RA
1.1.5.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	205,00	40,69	BDI 1	52,51	10.764,55	RA
1.1.6.	composição	4	Haste de aterramento 5/8 para SPDA com grampo metálico tipo olhal	UN	2,00	103,38	BDI 1	133,42	266,84	RA
1.1.7.	SINAPI	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4,00	57,82	BDI 1	74,62	298,48	RA
1.1.8.	SINAPI	101554	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	10,00	15,03	BDI 1	19,40	194,00	RA
1.1.9.	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	132,00	641,90	BDI 1	828,44	109.354,08	RA
1.1.10.	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	73,00	838,60	BDI 1	1.082,30	79.007,90	RA
1.1.11.	Cotação	3	Braço medio Padrão CPFL	UNIDADE	4,00	229,76	BDI 1	296,53	1.186,12	RA
1.1.12.	Cotação	4	Cabo de alumínio multeplexado XLPE quadruplex 35 mm2	UNIDADE	140,00	37,87	BDI 1	48,88	6.843,20	RA
1.1.13.	Cotação	5	Conector tipo perfuração CDP 70	UNIDADE	410,00	16,28	BDI 1	21,01	8.614,10	RA
1.1.14.	composição	5	Passagem e ligações com cabo flexível 1,5 mm²	M	20,00	8,36	BDI 1	10,79	215,80	RA
1.1.15.	Cotação	6	Conector tipo perfuração CDP 120	UNIDADE	12,00	26,15	BDI 1	33,75	405,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FERNÃO
Local

sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Responsável Técnico
Nome: Leonardo Ruoso Vendramini
CREA/CAU: 5069262068

PMv3.0.4

1 / 2

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
09032021-009869	0	Prefeitura Municipal de Fernão	Substituição da iluminação pública por lâmpada de LED e construção de rede de iluminação na			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	11-22 (N DES.)	Substituição da iluminação pública por lâmpada de LED e construção de rede	FERNÃO	29,06%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Substituição da iluminação pública por lâmpada de LED e construção de rede de iluminação na Rua Benedito Soares									275.734,81

Data

ART/RRT: 2802723021163125 8

PMv3.0.4

2 / 2

Firefox Developer Edition about:blan

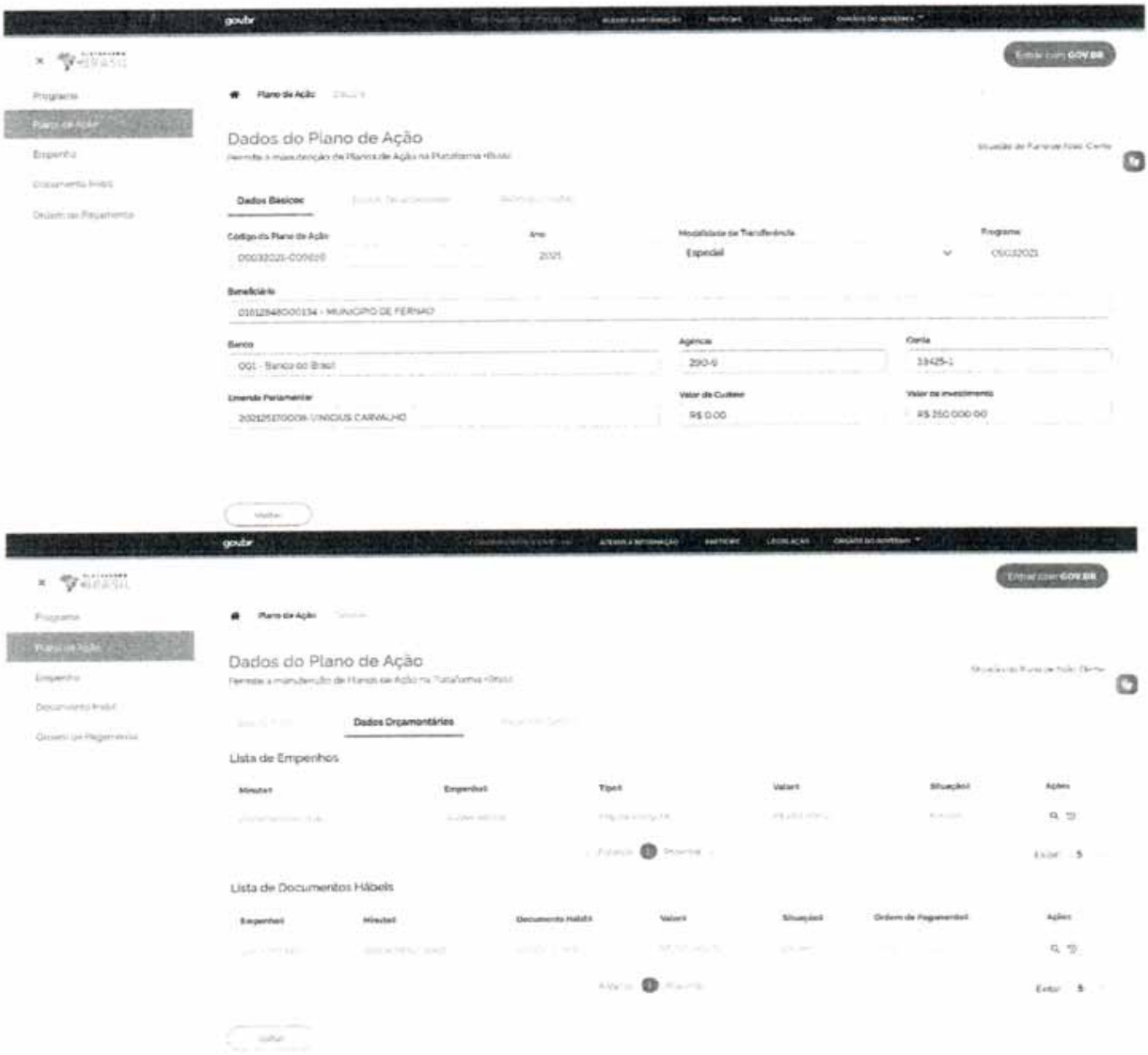

1 of 3 11/01/2023 14:1


irefox Developer Edition
about:blanl
Detalhar Empenho
Empenho
Plano de Ação
Programa
Empenho
Documento Hábil
Ordem de Pagamento
Tipo do Documento
Empenho Original
INVESTIMENTO
2 of 3
11/01/2023 14:

Firefox Developer Edition about:blan

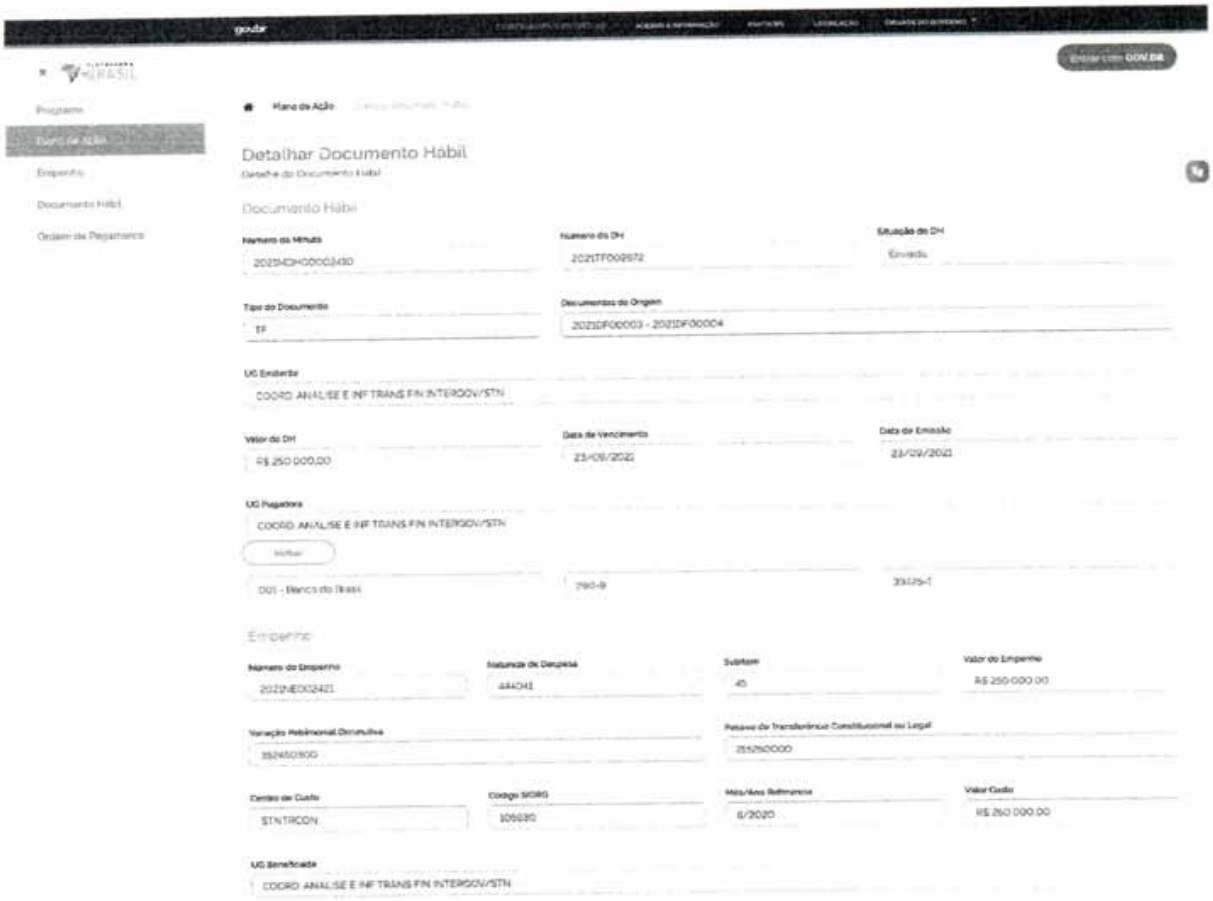

3 of 3 11/01/2023 14:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 19 de janeiro de 2023.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº018/2023.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Valho-me da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº08/2023, de 18 de janeiro de 2023, o qual **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, almejando que seja inserido na pauta de votações e aprovado em caráter de urgência especial.

Consigno que a aprovação deste Projeto dará respaldo financeiro para que possamos substituir a iluminação da Praça da Bíblia pela tecnologia Led, algo que resultará em maior segurança para as pessoas que freqüentam o local, bem como para munícipes da região.

Os recursos a serem utilizados na ordem de R$224.505,36 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), serão pagos em parte pelo Estado por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional como demonstra o Termo de Convênio nº102407/2022, e em parte pelo Município.

Destarte, não restam dúvidas de que a mudança em questão proporcionará enorme melhoria na iluminação do espaço público em epígrafe, razão pela qual apoio dos Ilustres Vereadores.

Respeitosamente,

José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 11/2023
Data: 20/01/2023 - Horário: 11:10
Legislativo - PE 8/2023

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 150.000,00

02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
355	15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 74.505,36 (setenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 74.505,36

02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
324	15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	74.505,36	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

II – SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 74.505,36 (setenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Artigo 4° – Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5° – O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de janeiro de 2023.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2023	2024	2025
Obras e Instalações		R$ 150.000,00		
TOTAL		R$ 150.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n° 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de janeiro de 2023.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

Planilha

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Iluminação Pública
Endereço: Praça da Bíblia, 11 – Fernão/SP
Fonte: CDHU 188

BDI 22,99%

Item	Código	Descrição	Quant.	Un.	R$ Mat.	Total Material	R$ M.O.	Total M.O.	R$ Total
1		Praça da Bíblia							
1.1		Serviços Iniciais							
1.1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	4,50	m²	804,87	3.621,92	89,45	402,53	4.024,44
1.2		Iluminação							
1.2.1	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm – completa	156,00	m	40,65	6.341,40	75,22	11.734,32	18.075,72
1.2.2	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	52,00	un	1.659,71	86.304,92	108,15	5.623,80	91.928,72
1.2.3	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	57,00	un	73,21	4.172,97	67,33	3.837,81	8.010,78
1.2.4	41.11.721	Luminária solar LED 60W retangular para poste de 3000 até 6800 lm	57,00	un	1.027,77	58.582,89	33,67	1.919,19	60.502,08
								Subtotal	182.541,74
								BDI	41.963,62
								Total	224.505,36

Fernão, 18 de janeiro de 2023.

Leonardo Ruoso Vendramini
Engenheiro Civil
CREA SP 5069262068

Página 1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

66

TERMO DE CONVÊNIO 102407/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE FERNÃO.

Aos 29 dias do mês de junho de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 29/06/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de FERNÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.848/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ VALENTIM FODRA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

SDRTER202102407DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 202.538,93 (duzentos e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) dos quais R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

SDRTER202210240 7DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

SDRTER202210240 7DM

69

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

São Paulo, 29 de junho de 2022

JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO

SDRTER202210240 7DM

Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 29/06/2022 às 18:55:27
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 29/06/2022 às 14:06:38
Assinado com senha por: JOSÉ VALENTIM FODRA - 29/06/2022 às 13:07:26
Documento Nº: 050236A1485481 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1485481

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 31 de janeiro de 2023.

Oficio n. 028.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, para encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 009/2023, que **"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023 e da outras providências"**.

A aprovação do presente projeto suplementará fichas de despesa desta Câmara Municipal conforme solicitado por meio do Oficio nº 006/2023, de 24 de janeiro de 2023.

Aproveito da oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 16/2023
Data: 01/02/2023 - Horário: 08:20
Legislativo - PE 9/2023

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel./Fax: (14) 3273-1004 /3273-1016/3273-1021/3273-1041
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 52.000,00

01 01 01 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

2	01.031.0001.0001.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	1.600,00 F.R.: 00100
7	01.031.0001.0001.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	16.000,00 F.R.: 00100
15	01.031.0001.0002.0000 3.3.90.46.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	6.000,00 F.R.: 00100
17	01.031.0001.0002.0000 3.3.90.93.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 00100
20	01.031.0001.0002.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	18.400,00 F.R.: 00100

Artigo 2o.- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais):

Anulação:

01	01	01	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
	1	01.031.0001.0001.0000	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	-4.991,64	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
01	01	01	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
	6	01.031.0001.0001.0000	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	-32.589,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	8	01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	-14.419,36	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Anulação (-) **-52.000,00**

Artigo 3° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de janeiro de 2023.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 3 de fevereiro de 2023.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº 33/2023.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com grande honra e enorme satisfação, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 10/2023 de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fernão a conceder auxílio e Subvenção à IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ, com a finalidade principal de auxiliar na manutenção do HOSPITAL SÃO VICENTE.

O auxílio será efetivado através de repasses mensais, que atingirão no exercício de 2023 o montante de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Como é de vosso conhecimento o "Hospital São Vicente" localizado no Município de Gália é o hospital mais próximo do Município de Fernão capaz de atender com rapidez e eficiência nossos munícipes, que necessitam de atendimento médico e hospital de urgência, e a prestação de serviços será realizada pelo hospital São Vicente será realizada conforme o Plano Operativo enviado à Prefeitura Municipal de Fernão, cuja cópia segue em anexo.

Aproveito da oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor Vereador
Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 20/2023
Data: 03/02/2023 - Horário: 14:19
Legislativo - PE 10/2023

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 10/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no exercício de 2023, a concessão de auxílio a título de subvenção à **IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.411.710/0001-30, com sede à Rua Décio Silvério, nº 321, em Gália/SP, com a finalidade principal de prestação de serviços de saúde na área hospitalar pelo **HOSPITAL SÃO VICENTE,** conforme Plano Operativo SUS-SP apresentado pela entidade.

§ 1°. A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo será repassada à entidade beneficiária, mensalmente, em parcelas mensais e consecutivas, que totalizarão no exercício de 2023 o montante de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

§ 2°. O pagamento da parcela subsequente somente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participes.

Art. 2° - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar, onerará a seguinte dotação orçamentária: 0106 3.3.50.39 10.302.0011.0008-1 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de janeiro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal de Fernão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 03 de fevereiro de 2023.

OFICIO/FERNÃO/GP Nº 34/2023.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com grande honra e enorme satisfação, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 11/2022, de 31 de janeiro de 2023, que dispõem sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fernão a conceder auxilio e Subvenção à Patrulha Juvenil de Garça, de CNPJ nº 47.645.809/0001-34.

A concessão do auxílio e subvenção solicitada faz-se necessária devido ao fato de que no Município de Fernão não existe nenhuma instituição para abrigamento de crianças que se encontram em situação de risco e necessitam serem abrigadas com urgência para o afastamento da situação periclitante em que eventualmente se encontram.

Lembramos que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme disposto no art. 227, caput, da Constituição Federal e nos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br

Os art. 1º, 15 e 87 do ECA dizem respeito à proteção integral à criança e ao adolescente, o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição Federal, bem como a garantia de oferta de serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

O artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**.

Já o artigo 88 do ECA em seu inciso I, expressamente estabelece como diretriz básica da política de atendimento a municipalização do atendimento.

A Patrulha Juvenil, ora escolhida firmar o termo de fomento, possui tem por missão institucional promover, defender e garantir os direitos de crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para o resgate e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento humano e social, sempre na perspectiva de sua proteção, autonomia, segurança e dignidade para o exercício da cidadania.

O valor a ser repassado para garantia de vaga para abrigamento de até duas crianças ou adolescentes oriundas do Município de Fernão é de 2 salários mínimos mensais, hoje correspondentes a R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sendo que no caso de efetivo abrigamento será efetuado um pagamento adicional de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) por criança ou adolescente abrigado, já que o efetivo custo por abrigado é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Segue em anexo o Estatuto da Patrulha Juvenil de Garça e demais documentos que porventura Vossas Excelências entendam pertinentes para a aprovação do projeto de lei em tela.

Aproveito da oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor Vereador
Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 21/2023
Data: 03/02/2023 - Horário: 14:24
Legislativo - PE 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 11/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À PATRULHA JUVENIL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio a titulo de subvenção à **PATRULHA JUVENIL DE GARÇA**, de CNPJ nº 47.645.809/0001-34, no ano de 2023, com a finalidade principal de garantir o acolhimento e Proteção Social referente a 02 vagas a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, na área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional (SAI), em situação de risco social, ofertando proteção integral – alternativa de moradia, em caráter temporário, mediante a garantia de acolhimento afetivo e material adequados, atendimento às necessidades básicas de saúde, educação, lazer, alimentação, vestuário, acesso aos recursos.

§ 1º A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será correspondente à R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), que serão repassados à entidade beneficiária, em parcelas mensais e consecutivas, de forma a integralizar no exercício de 2023 o montante de R$ 31.248,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

§ 2º- No caso de efetivo acolhimento institucional será efetuado um pagamento adicional mensal de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) por criança ou adolescente, pagamento esse que cessará no momento em que ocorrer o desacolhimento institucional.

Art. 2º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

0203 3.3.50.39 08.244.0010.0024 – 1 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de Janeiro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 1ª Legislativa Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Legislativa Extraordinária ; Abertura: 25/01/2023 - 18:21 ; Encerramento: 25/01/2023 - 18:52

Lista de Presença na Sessão: DIVA DE OLIVEIRA / REPUBLICA ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA / PODE ; EBER ROGÉRIO ASSIS / REPUBLICA ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS / REPUBLICA ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO / REPUBLICA ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS / REPUBLICA ; KARINA FANTON TANGANELLI / PODE ; LUIZ ALFREDO LEARDINI / PODE ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA / REPUBLICA

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei do Executivo nº 2 de 2023, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTA, EFETIVO, COMISSIONADO E QUADRO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 3, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei do Executivo nº 3 de 2023**, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 4, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 1 de 2023**, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: Mesa Diretora 2023-2024 - Mesa, Número de Protocolo: 13, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 2 de 2023**, ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL, DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES. - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: Mesa Diretora 2023-2024 - Mesa, Número de Protocolo: 14, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Requerimentos nº 1 de 2023**, REQUER QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS DO EXECUTIVO 02/2023 E 03/2023 E PROJETO DE LEI DA CÂMARA 01/2023 E 02/2023. Autor: Mesa Diretora 2023-2024 - Mesa, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: DIVA DE OLIVEIRA / REPUBLICA ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA / PODE ; EBER ROGÉRIO ASSIS / REPUBLICA ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS / REPUBLICA ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO / REPUBLICA ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS / REPUBLICA ; KARINA FANTON TANGANELLI / PODE ; LUIZ ALFREDO LEARDINI / PODE ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA / REPUBLICA

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Requerimentos nº 1 de 2023, REQUER QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS DO EXECUTIVO 02/2023 E 03/2023 E PROJETO DE LEI DA CÂMARA 01/2023 E 02/2023. - Obs.: discussão e votação únicas, nos termos do art. 184 do RI suspende a sessão para comissões permanentes emitirem os pareceres Autor: Mesa Diretora 2023-2024 - Mesa, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade -

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Obs.: discussão e votação únicas **Votos Nominais :** DIVA DE OLIVEIRA - Sim ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA - Sim ; EBER ROGÉRIO ASSIS - Sim ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS - Sim ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO - Não Votou ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Sim ; KARINA FANTON TANGANELLI - Sim ; LUIZ ALFREDO LEARDINI - Sim ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA - Sim ; **2 - Projeto de Lei do Executivo nº 2 de 2023**, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTA, EFETIVO, COMISSIONADO E QUADRO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Parecer Favorável das Comissões Permanentes / discussão e votação únicas Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 3, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade - Obs.: discussão e votação únicas **Votos Nominais :** DIVA DE OLIVEIRA - Sim ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA - Sim ; EBER ROGÉRIO ASSIS - Sim ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS - Sim ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO - Não Votou ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Sim ; KARINA FANTON TANGANELLI - Sim ; LUIZ ALFREDO LEARDINI - Sim ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA - Sim ; **3 - Projeto de Lei do Executivo nº 3 de 2023**, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Parecer Favorável das Comissões Permanentes / discussão e votação únicas Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 4, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade - Obs.: discussão e votação únicas **Votos Nominais :** DIVA DE OLIVEIRA - Sim ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA - Sim ; EBER ROGÉRIO ASSIS - Sim ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS - Sim ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO - Não Votou ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Sim ; KARINA FANTON TANGANELLI - Sim ; LUIZ ALFREDO LEARDINI - Sim ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA - Sim ; **4 - Projeto de Lei nº 1 de 2023**, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Parecer Favorável das Comissões Permanentes / discussão e votação únicas Autor: Mesa Diretora 2023-2024 - Mesa, Número de Protocolo: 13, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 1, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade - Obs.: discussão e votação únicas **Votos Nominais :** DIVA DE OLIVEIRA - Sim ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA - Sim ; EBER ROGÉRIO ASSIS - Sim ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS - Sim ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO - Não Votou ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Sim ; KARINA FANTON TANGANELLI - Sim ; LUIZ ALFREDO LEARDINI - Não ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA - Sim ; **5 - Projeto de Lei nº 2 de 2023**, ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL, DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES. - Obs.: Parecer Favorável das Comissões Permanentes / discussão e votação únicas Autor: Mesa Diretora 2023-2024 - Mesa, Número de Protocolo: 14, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade - Obs.: discussão e votação únicas **Votos Nominais :** DIVA DE OLIVEIRA - Sim ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA - Sim ; EBER ROGÉRIO ASSIS - Sim ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS - Sim ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO - Não Votou ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Sim ; KARINA FANTON TANGANELLI - Sim ; LUIZ ALFREDO LEARDINI - Sim ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA - Sim ;

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

DIVA DE OLIVEIRA / REPUBLICA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA / PODE

EBER ROGÉRIO ASSIS / REPUBLICA

GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS / REPUBLICA

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO / REPUBLICA

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS / REPUBLICA

KARINA FANTON TANGANELLI / PODE

LUIZ ALFREDO LEARDINI / PODE

SÉRGIO APARECIDO BATISTA / REPUBLICA

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 1ª Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 06/02/2023 - 19:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Leitura de Matérias:

- Oficio Processo Digital Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca de Gália Processo Digital n.º 0000151-79.2022.8.26.0200;

Outras Deliberações:

Ata da 1ª Sessão Extraordinária de 2023. discussão e votação únicas;

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei do Executivo nº 4 de 2023 **Processo**: - **Autor**: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO	DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A AFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Proposição inclusa no Expediente
2 - Projeto de Lei do Executivo nº 5 de 2023 **Processo**: - **Autor**: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (CONSTRUÇÃO COBERTURA DE QUADRA)	Proposição inclusa no Expediente
3 - Projeto de Lei do Executivo nº 6 de 2023 **Processo**: - **Autor**: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TRECHO DA RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DA FONSECA).	Proposição inclusa no Expediente
4 - Projeto de Lei do Executivo nº 7 de 2023 **Processo**: - **Autor**: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELA TECNOLOGIA LED)	Proposição inclusa no Expediente

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 1ª Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
5 - Projeto de Lei do Executivo nº 8 de 2023 **Processo**: - **Autor**: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (SUBSTITUIR A ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA PELA TECNOLOGIA LED)	Proposição inclusa no Expediente
6 - Projeto de Lei do Executivo nº 9 de 2023 **Processo**: - **Autor**: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (DOTAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL)	Proposição inclusa no Expediente
7 - Projeto de Lei do Executivo nº 10 de 2023 **Processo**: - **Autor**: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO	DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO , A EFETUAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Proposição inclusa no Expediente
8 - Projeto de Lei do Executivo nº 11 de 2023 **Processo**: - **Autor**: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO	DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À PATRULHA JUVENIL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Proposição inclusa no Expediente
9 - Projeto de Resolução nº 1 de 2023 **Processo**: - **Autor**: Mesa Diretora 2023-2024 - Mesa	ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 33, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO TOCANTE ÀS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.	Proposição inclusa no Expediente
10 - Indicações nº 1 de 2023 **Processo**: - **Autor**: KARINA TANGANELLI	INDICA AO SENHOR PREFEITO A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS E A MANUTENÇÃO DO BEBEDOURO E A IMPLANTAÇÃO DE BANCOS AO REDOR DO CAMPO DE FUTEBOL;	Proposição inclusa no Expediente
11 - Indicações nº 2 de 2023 **Processo**: - **Autor**: DIVA DE OLIVEIRA	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL REALIZAR ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA CRECHE NOVO AMANHACER E INSTALAÇÃO DE GRADE NA ENTRADA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS.	Proposição inclusa no Expediente
12 - Indicações nº 3 de 2023 **Processo**: - **Autor**: DIVA DE OLIVEIRA	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL REALIZE ESTUDOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO CAMPO DE FUTEBOL E ILUMINAÇÃO NA QUADRA.	Proposição inclusa no Expediente
13 - Requerimentos nº 2 de 2023 **Processo**: - **Autor**: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)	REQUER APOIO AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM Obs.: discussão e votação únicas	Proposição inclusa no Expediente
14 - Moções nº 1 de 2023 **Processo**: - **Autor**: KARINA TANGANELLI	MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR PEDRO GRACIANO DA SILVA, OCORRIDO DIA 27 DE JANEIRO DE 2023 AOS 82 ANOS. Obs.: discussão e votação únicas	Proposição inclusa no Expediente

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 1ª Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
15 - Moções nº 2 de 2023 **Processo**: - **Autor**: DONIZETE FERNANDES DA SILVA	MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ DARÉ, OCORRIDO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2022 AOS 78 ANOS. Obs.: discussão e votação únicas	Proposição inclusa no Expediente

Matérias da Ordem do Dia

Não existem Matérias de Ordem do Dia para essa Sessão Plenária

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

PAUTA PARA A ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023, A PARTIR DAS 19:00H.

Matérias da Ordem do Dia:

- **NADA CONSTA**

Câmara Municipal de Fernão, 03 de fevereiro de 2023.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

Indicações

INDICAÇÃO Nº 01/2023

(de autoria da Vereadora Karina Fanton Tanganelli)

Assunto: Sugerindo ao Prefeito a instalação de lixeiras e a manutenção do bebedouro e a implantação de bancos ao redor do campo de Futebol;

Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Valentim Fodra, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, para que através do setor competente da Municipalidade, realize estudos para a instalação de lixeiras e a manutenção do bebedouro e a implantação de bancos ao redor do campo de Futebol;

JUSTICATIVAS em plenário.

Certo da atenção que Vossa Excelência certamente dispensará com a justa Indicação pelos motivos acima expostos.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2023.

Karina Fanton Tanganelli

Vereadora

.....

INDICAÇÃO Nº 02/2023

(de autoria da Vereadora Diva de Oliveira)

Assunto: Sugerindo ao Prefeito a instalação de cobertura na creche novo amanhecer e instalação de grade na entrada para proteção e segurança das crianças;

Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Valentim Fodra, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, para que através do setor competente da Municipalidade, realize estudos para a instalação de cobertura na creche novo amanhecer e instalação de grade na entrada para proteção e segurança das crianças.

JUSTICATIVAS em plenário.

Certo da atenção que Vossa Excelência certamente dispensará com a justa Indicação pelos motivos acima expostos.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2023.

Diva de Oliveira

Vereadora

.....

INDICAÇÃO Nº 03/2023

(de autoria da Vereadora Diva de Oliveira)

Assunto: Sugerindo ao Prefeito a manutenção da rede elétrica do campo de futebol e instalação de iluminação na quadra;

Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Valentim Fodra, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, para que através do setor competente da Municipalidade, realize estudos para a manutenção da rede elétrica do campo de futebol e instalação de iluminação na quadra.

JUSTICATIVAS em plenário.

Certo da atenção que Vossa Excelência certamente dispensará com a justa Indicação pelos motivos acima expostos.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2023.

Diva de Oliveira

Vereadora

.....

Moções

MOÇÃO DE PESAR N.º 01/2023

A Câmara Municipal, apresenta nos termos regimentais, através da Vereadora **Karina Fanton Tanganelli**, após ouvido e aprovado pelo Plenário, manifestar sua solidariedade e encaminhar a presente **MOÇÃO DE PESAR** à Família **Graciano da Silva**, pelo falecimento do Senhor **Pedro Graciano da Silva**, conhecido carinhosamente como "**Pedro Cipó**", ocorrido no dia 27 de janeiro de 2023, aos 82 anos de idade, deixando sua esposa a Senhora **Florinda Neves**, os Filhos **Maria Divina da Silva**, **Benedita da Silva Boins**, **Anderson da Silva** e **Mauro Graciano da Silva** e os netos **Carla Garcia**, **Camila Garcia**, **Barbara Maria da Silva**, **Diego Silva, Bruna da Silva Boins e Breno Cuestas da Silva.**

O Senhor **Pedro Graciano da Silva**, aposentado trabalhou em nosso Município, pois era funcionário público municipal já à muitos anos, e era queridos por todos os funcionários.

Pioneiro em nossa cidade, era uma pessoa bastante conhecida e respeitada por sua conduta de dedicação à família e a comunidade. Sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos.

Essa Casa Legislativa não poderia deixar de prestar essa singela homenagem póstuma a esta família a quem temos muito apreço, apresentando publicamente sentimentos de pesar aos familiares, se solidarizando nesta hora de dor.

Aos familiares, o nosso fraternal abraço com votos de pesar, e irrestrita solidariedade pela triste e irreparável perda, aos quais expressamos as nossas sinceras condolências.

Fernão/SP, 03 de fevereiro de 2023.

Karina Fanton Tanganelli

Vereadora Autora

.....

MOÇÃO DE PESAR N.º 02/2023

A Câmara Municipal, apresenta nos termos regimentais, através do Vereador **Donizete Fernandes da Silva**, após ouvido e aprovado pelo Plenário, manifestar sua solidariedade e encaminhar a presente **MOÇÃO DE PESAR** à Família **Daré**, pelo falecimento do Sr. **José Daré**, ocorrido no dia 25 de dezembro de 2022, aos 78 anos

O Senhor **José Daré,** residia em Vera Cruz e tinha uma propriedade rural em nosso município a Fazenda Canada, onde vinha constantemente.

Era uma pessoa bastante conhecida e respeitada. Sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos.

Essa Casa Legislativa não poderia deixar de prestar essa singela homenagem póstuma a esta família a quem temos muito apreço, apresentando publicamente

sentimentos de pesar aos familiares, se solidarizando nesta hora de dor.

Aos familiares, o nosso fraternal abraço com votos de pesar, e irrestrita solidariedade pela triste e irreparável perda, aos quais expressamos as nossas sinceras condolências.

Fernão/SP, 03 de fevereiro de 2023.
Donizete Fernandes da Silva
Vereador

.....

Requerimentos

REQUERIMENTO N.º 02/2023
MESA DIRETORA, EGRÉGIO PLENÁRIO,

Assunto: Solicitando um Voto de Apoio aos profissionais da Enfermagem que após anos de luta conquistaram através da Lei Federal nº 14.434 de 2022, o piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras. Por força da Emenda Constitucional 124, promulgada em meados de julho de 2022, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tinha até o fim exercício financeiro de 2022 para ajustar as remunerações e os respectivos planos de carreira de seus profissionais. Reforçamos o amparo deste dispositivo constitucional que permitirá lutar para erradicar a defasagem de salários e, assim, estabelecer condição digna de vida e de trabalho para profissionais que fazem o sistema de saúde funcionar.

Considerando que, o reconhecimento da importância da enfermagem como profissão fundamental e relevante no âmbito dos serviços de saúde não encontra correspondência à remuneração digna dos profissionais da enfermagem, fazendo com que se submetam a regimes de remuneração injusta, incompatível com o nível de formação acadêmica e técnica, exigido para o exercício da profissão;

Considerando que, praticamente todas as categorias da saúde possuem jornadas de trabalho inferiores a 44 horas semanais, menos a Enfermagem. Existem fartas evidências científicas mostrando que é necessário reduzir a jornada da categoria para 30 horas semanais, além de garantir um descanso digno para essas trabalhadoras e trabalhadores.

Considerando que, isso se tornou mais notório durante a pandemia do coronavírus, que expôs à dura realidade da rotina enfrentada por esses valorosos profissionais que desempenham sua profissão recebendo salários desfasados, em condições de trabalhos indignas e em sua ampla maioria subvalorizados;

Considerando que, é de suma importância o reconhecimento de toda sociedade referente a valorização de todos esses profissionais, tanto em momento de pandemia quantos em tempos de normalidade, onde esses profissionais desempenham suas funções nas mais diversas áreas da saúde sempre atuando de forma eficiente dedicando sua vida ao semelhante;

Considerando que, dada a importância e urgência do assunto, este requerimento de Apoio ao Piso Salarial Nacional da Enfermagem segue para sensibilizar o Poder Executivo local, pois um piso salarial digno para a enfermagem é uma questão de justiça social e saúde pública.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, um Voto de Apoio aos profissionais da Enfermagem de nosso município que após anos de luta conquistaram através da Lei Federal nº 14.434 de 2022, o piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras. Reforçamos o amparo deste dispositivo constitucional que permitirá lutar para erradicar a defasagem de salários e, assim, estabelecer condição digna de vida e de trabalho para profissionais que fazem o sistema de saúde funcionar.

Requeiro ainda, sejam encaminhadas cópias ao Senhor Prefeito, à secretaria municipal de saúde.

Fernão, 30 de janeiro de 2023.
José Ferreira dos Santos “Barba”
Vereador

.....